



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N.º 2.774/2017

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá /MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote 14 (quatorze), da quadra 03 (três), na Rua Raimundo Azevedo, 44, bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 313,80m², à JADIR JOSÉ FELICIANO, RG - MG 13.475.110, CPF 203.867.376-49 e NOEME PEREIRA DA SILVA, RG - MG 13.475.088, CPF 004.522.866-38.

Art. 2.º O lote descrito no art. 1.º é registrado sob a matrícula 7.188, no CRI de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá /MG, 20 de dezembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica *alt. Costa*

Prefeito Municipal